



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2009

Cria o Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional(CTDR), no Campus I da Universidade Federal da Paraíba, altera o Art. 15 do Estatuto da UFPB, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de atribuições definidas no inciso III do Art. 25 do Estatuto da UFPB, tendo em vista o que consta no processo nº. 23074.015108/09-31 e a deliberação adotada em reunião ordinária do dia 29 de junho de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de estreitar o relacionamento entre o Ensino Superior, a Educação Básica e o mercado de trabalho na área tecnológica;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se adotar uma nova organização didático-administrativa adequada à implementação dos projetos político-pedagógicos dos novos cursos a serem criados dentro da política de expansão universitária prevista pelo REUNI, no sentido de garantir o seu pleno funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado no Campus I da Universidade Federal da Paraíba, o Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR.

Parágrafo único. As atribuições e competências do CTDR são as definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPB no que são atinentes.

Art. 2º. O Art. 15 do Estatuto da UFPB passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Campus I, sediado na cidade de João Pessoa, compreende os seguintes Centros:

.....
.....

IX - Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR”

Art. 3º. Integram o Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR, os seguintes departamentos e centro, tendo como atribuições o disposto nos artigos 48 e 49 do Estatuto da UFPB e regendo-se na forma do contido nos artigos 25 a 27 do Regimento Geral desta Universidade:

- I. Centro de Línguas e Matemática (CLM);
- II. Departamento de Tecnologia em Produção de Origem Animal (DTPA);
- III. Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira (DTS);
- IV. Departamento de Tecnologia e Gestão (DTG).

Art. 4º. Compõem a estrutura e organização administrativa e acadêmica do referido Centro, as seguintes coordenações, atuando na forma do que dispõe o Capítulo VI do Estatuto da UFPB e Secção VI do Regimento Geral da UFPB:

- I. Coordenação dos Cursos de Línguas e Matemática;
- II. Coordenação do Curso de Tecnologia em Produção de Origem Animal;
- III. Coordenação do Curso de Tecnologia Sucroalcooleira;
- IV. Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 5º. A organização e o funcionamento do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR serão estabelecidos em regimento próprio, elaborado e aprovado na forma do Estatuto da UFPB, de acordo com o que dispõe o Art. 7º. do Regimento Geral desta Instituição.

§ 1º. O regimento do CTDR será objeto de resolução específica do Conselho Universitário.

§ 2º. Enquanto não for aprovado o Regimento próprio do CTDR, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do Regimento do CCHSA da UFPB.

Art. 6º. Caberá aos órgãos afins da UFPB a devida assessoria par ao pleno funcionamento das unidades ora criadas.

Art. 7º. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 29 de junho de 2009

RÔMULO SOARES POLARI

Presidente